



ESCLARECIMENTO SOBRE VALOR A SER OFERTADO NO SISTEMA ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO DGA Nº 90095/2025

PROCESSO Nº 01-P-41266/2024

OBJETO: Contratação de serviços gráficos padronizados e definidos, contemplando a terceirização total (digital e offset) da produção, incluindo entrega

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Ampla

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço unitário

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2025

HORÁRIO: 09:30

PREGOEIRO(A): Luzia Aparecida Morais Silva

A Diretoria Geral da Administração, por meio da Coordenação da Divisão de Suprimentos, esclarece aos interessados que:

- Lançamento da proposta Compras.gov:

Para efeito de lançamento da proposta na plataforma Compras.gov, deve ser considerado “valor unitário” como o preço total de cada lote para uma vigência de 12 meses, conforme especificação do objeto no Termo de Referência.

Conforme preâmbulo do edital, o critério de julgamento é o menor preço total por lote e o item 1.2 do edital explicita que a licitação será realizada em 3 (três) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Desse modo, seguindo o Anexo II – Modelo de Proposta, deve ser inserido no sistema o “Total do lote 01” no item 1 e/ou “Total do lote 02” no item 2 e/ou “Total do lote 03” no item 3 (indicados no canto inferior direito das suas respectivas tabelas).

Campinas, 20 de fevereiro de 2025.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3404 de 2024, e Despacho
PG nº 6255 de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO DGA nº 90095/2025

CONTRATANTE - UASG: 450161

PROCESSO Nº 01-P-41266/2024

OBJETO: Contratação de serviços gráficos padronizados e definidos, contemplando a terceirização total (digital e offset) da produção, incluindo entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Ampla

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço unitário

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2025

HORÁRIO: 09:30

PREGOEIRO(A): Luzia Aparecida Morais Silva

Torna-se público que a Universidade Estadual de Campinas, por meio da Divisão de Suprimentos da Diretoria Geral de Administração, sediada na Praça das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços gráficos padronizados e definidos, contemplando a terceirização total (digital e offset) da produção, incluindo entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Da participação na licitação

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de](#)

[2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5.1. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se para os lotes a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.2. O licitante vencedor do certame deverá promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do § 3º do art. 15, da Lei nº 14.133 de 2021.

3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3404 de 2024, e Despacho
PG nº 6255 de 2024

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do preenchimento da proposta

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior o último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.8.1. A aplicação do percentual mínimo entre os lances incidirá sobre o valor total de cada lote.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após

esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão

ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou de ofício pelo próprio Pregoeiro, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6. Da fase de julgamento

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sanções, mantido pelo Governo do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);

6.1.6. Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

6.1.7. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. Da fase da habilitação

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica,

quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3404 de 2024, e Despacho
PG nº 6255 de 2024

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

08. Dos recursos

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo link: <https://www.dga.unicamp.br/referencias/solicitacao-esclarecimentos-impugnacao-vistas-processos-licitacao>

09. Das infrações administrativas e sanções

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3404 de 2024, e Despacho
PG nº 6255 de 2024

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Página 21 de 26(versão 26/08/2024)

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. O recolhimento da multa dar-se-á na forma indicada na Resolução GR-019/2023, de 23/03/2023, a qual regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNICAMP e que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.unicamp.br/norma/31521/0>.
- 9.4.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da UNICAMP.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo link <https://www.dga.unicamp.br/referencias/solicitacao-esclarecimentos-impugnacao-vistas-processos-licitacao>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. Das disposições gerais

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados

os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

11.11. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.12. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, recomenda-se que o licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A em que mantém conta corrente, bem como o seu número, para que os pagamentos ocorram em conformidade com o disposto neste Edital.

11.13. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital serão consideradas ratificadas, nos termos do presente, pelos licitantes.

11.14. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de Declaração que:

11.14.1. tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

11.14.2. tem pleno conhecimento das disposições contidas no Edital e seus Anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH (disponível no site https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf).

11.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

11.16. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.17.1. ANEXO I - Termo de Referência



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3404 de 2024, e Despacho
PG nº 6255 de 2024

11.17.1.1. Anexo I – Planilha Informativa

11.17.1.1. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

11.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços gráficos padronizados e definidos, contemplando a terceirização total (digital e offset) da produção, incluindo entrega, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL
1	Lâminas únicas: Inclui serviços como cartão de visita com dados variáveis, cartaz, calendário, folder, cartão postal, crachá, cartão de ponto com dados variáveis, marcadores de página, filipeta, certificado (com variação entre somente máscara e dados variáveis), flyer, panfletos, adesivo em papel (somente cortes retos), pastas, capa de processo e serviços em cartolina.	18422	Serviço	1
2	Editorial: Abrange serviços de produção de agenda, tese, bloco de rascunho, bloco de anotação, caderno, apostila, livro e livreto, sendo que para serviços até 80 páginas a encadernação será por grampo a cavalo, e para serviços acima de 80 páginas, por colagem com hotmelt.	18422	Serviço	1
3	Formulários bloqueados	18422	Serviço	1

O detalhamento do serviço a ser contratado através do CATSER consta detalhado no **Anexo 1 - Planilha Informativa**, bem como a previsão das quantidades a serem executadas, reforçando que a CONTRATADA deve estar apta a executar todos os serviços previstos na referida tabela.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Vigência da contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.4.2. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação de empresa especializada em serviços gráficos padronizados e definidos, contemplando a terceirização total (digital e offset) da produção, incluindo mão de obra, materiais, serviços de impressão e entrega, para atendimento das demandas da Universidade Estadual de Campinas.

A pretendida contratação se justifica devido à grande demanda desses serviços, que estão diretamente relacionados ao funcionamento das áreas hospitalares e Unidades/Órgãos. Também para fornecer materiais de apoio (apostilas, livretos, cartazes de divulgação, entre outros) assim como para os diversos eventos realizados na Universidade, com o intuito de promover encontros acadêmicos, integração da comunidade universitária, integração entre universidades, desenvolvimento intelectual, desenvolvimento literário, informações das atividades realizadas na Universidade, dentre muitas outras, diretamente inter-relacionados com o propósito da Unicamp em atender o interesse público.

Após a realização de estudos através de dois Grupos de Trabalho e um Estudo Técnico Preliminar, a solução aprovada foi de estabelecer uma Área de Gerenciamento de Serviços Gráficos na UNICAMP, com serviços gráficos padronizados e bem definidos, incluindo a terceirização total da produção (digital e offset), bem como entrega.

A equipe atual da Gráfica será integrada ao novo Gerenciamento de Serviços Gráficos na Unicamp, devido à sua vasta experiência em execução, gestão e fiscalização de serviços gráficos.

O escopo dos serviços a serem contratados incluirá produtos gráficos usuais para toda a Universidade, como cartões de visita, cartazes, folders, cartões postais, cartões de ponto, marcadores de páginas, filipetas, certificados, flyers, panfletos, adesivos, pastas, capas de processo, serviços em cartolina, agendas, impressão de teses, blocos de anotações, cadernos, apostilas, formulários blocados, livros e livretos. O catálogo de serviços gráficos está detalhado no item 05 - Modelo de Execução do Objeto e no Anexo 01 - Planilha Informativa, constando a



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

quantidade total estimada por lote e por itens, assim como detalhes como modelo, cor, papel, acabamento, entre outros.

A nova contratação visa atender as demandas da Universidade, por meio da padronização e atualização tecnológica dos serviços gráficos oferecidos. A empresa CONTRATADA deverá ter capacidade para atender a totalidade dos serviços demandados pela Universidade, incluindo insumos, acabamentos e entrega dos trabalhos devidamente identificados e embalados.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, com padrões de execução facilmente atendidos pelo mercado, sendo recorrentes e contínuos na Universidade. A pretendida contratação não engloba a elaboração ou edição das artes no qual a futura empresa contratada deverá receber as artes/imagens já prontas e vetorizadas.

Adicionalmente, tendo em vista o provento da nova lei de licitações e contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) se torna necessário e mandatário a centralização de serviços de mesma natureza.]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme ID do item no PCA L.15.1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A pretendida contratação visa adequar o atendimento às crescentes demandas da Universidade através da padronização e atualização tecnológica dos serviços gráficos oferecidos. Desta forma, a empresa CONTRATADA deve possuir capacidade de atendimento total de serviços demandados pela Universidade, incluindo os insumos, acabamentos e entrega do trabalho devidamente identificado e embalado.

A contratação visa abranger os pedidos gráficos em papel para atender às demandas da Universidade Estadual de Campinas, incluindo os campi de Campinas, Limeira, Piracicaba e os Colégios Técnicos, em um único contrato para cada Lote. Dessa forma, busca-se cumprir o objetivo da Unicamp de atender ao interesse público.

Além disso, a contratação visa atender ao princípio da centralização das contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. A padronização dos serviços é um fator importante para o custo-benefício, pois, em larga escala, o valor reduz-se consideravelmente. Contratações avulsas exigem maior movimentação e mais etapas de processos, como cotações, verificação de certificados das empresas, emissão de SEC, TR, ETP, o que demanda mais pessoas envolvidas e mais tempo gasto em uma única solicitação.

As impressões e artes deverão estar em alta definição de qualidade, dentro dos padrões de sustentabilidade.

Para este tipo de serviço não se aplica assistência técnica, nem manutenção.

Em um cenário macro com a nova contratação, o cliente apenas precisará especificar suas necessidades, enviar a arte e aguardar a entrega. A área de Gerenciamento de Serviços Gráficos na Unicamp será responsável por estruturar os pedidos, acompanhar e atestar a qualidade do serviço prestado antes da entrega final ao cliente. Cabe ao fornecedor adquirir a matéria-prima necessária para a confecção dos itens demandados e administrar esses estoques de forma a garantir a prestação dos serviços com agilidade, dentro dos prazos acordados em contrato. Além disso, o fornecedor será responsável por toda a execução dos serviços gráficos conforme especificado e pela entrega no local acordado.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Por se tratar de um serviço comum, será realizada uma licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos de bens entregues na execução do serviço (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Preposto

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto:

05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.1.2. Descrição detalhada do cronograma, métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O objetivo da contratação é estabelecer um contrato único para cada lote de serviços gráficos a ser gerido pela Gráfica Central da Unicamp, disponibilizando os seguintes serviços, divididos em três lotes. Os lotes foram criados com base no tipo de serviço para melhor diferenciação e para permitir o envio de propostas mais assertivas.

LOTE 01 - Lâminas únicas: Inclui serviços como cartão de visita com dados variáveis, cartaz, calendário, folder, cartão postal, crachá, cartão de ponto com dados variáveis, marcadores de página, filipeta, certificado (com variação entre somente máscara e dados



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

variáveis), flyer, panfletos, adesivo em papel (somente cortes retos), pastas, capa de processo e serviços em cartolina.

LOTE 02 - Editorial: Abrange serviços de produção de agenda, tese, bloco de rascunho, bloco de anotação, caderno, apostila, livro e livreto, sendo que para serviços até 80 páginas a encadernação será por grampo a cavalo, e para serviços acima de 80 páginas, por colagem com hotmelt.

LOTE 03 - Formulários blocados.

Para cada lote, foi estabelecida uma estimativa de eventos, denominados Ordem de Produção (OP), que corresponde a um identificador único utilizado para controlar e rastrear cada pedido feito. Cada OP deve estar vinculada ao pedido do solicitante interno da Unicamp e pode incluir múltiplos itens, serviços ou trabalhos específicos. Esse número facilita o acompanhamento de todas as etapas do processo de produção, desde a solicitação até a entrega final, garantindo que todas as atividades associadas a um único pedido sejam facilmente identificáveis e gerenciadas.

A contabilização do contrato será baseada na quantidade estimada de eventos, ou seja, no número de Ordens de Produção (OPs) realizadas, e não na quantidade de impressões ou produtos acabados. O contrato prevê a execução de um número determinado de OPs, onde cada OP poderá abranger diferentes quantidades de cada serviço contratado. Portanto, o gerenciamento do contrato considerará o número total de OPs emitidas, independentemente das quantidades de itens ou serviços incluídos em cada uma delas.

Para o Lote 01 a quantidade estimada de OP's é de 6.643 (seis mil seiscentos e quarenta e três), para o Lote 02 de 1.251 (um mil duzentos e cinquenta e um) e o lote 03 de 5.200 (cinco mil e duzentos).

Para efeito de pagamento, a remuneração será feita de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme o lote correspondente e a faixa de valores estabelecida na planilha do modelo de proposta. Isso assegura que o pagamento reflita com precisão a produção real realizada pela CONTRATADA, garantindo transparência e objetividade no controle e na execução do contrato.

Para o **Lote 01**, a remuneração do serviço será feita com base na quantidade de impressões realizadas, recebidas, conferidas e devidamente aprovadas, dentro de uma OP. O valor unitário de cada impressão será determinado de acordo com sete faixas de quantidades, conforme segue:

- Faixa 01: Quantidades até 20 impressões.
- Faixa 02: Quantidades de 21 a 100 impressões.
- Faixa 03: Quantidades de 101 a 300 impressões.
- Faixa 04: Quantidades de 301 a 600 impressões.
- Faixa 05: Quantidades de 601 a 1000 impressões.
- Faixa 06: Quantidades de 1001 a 5000 impressões.
- Faixa 07: Quantidades acima de 5001 impressões.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Para o **Lote 02 e Lote 03**, a remuneração do serviço será feita com base na quantidade de produtos acabados, recebidos, conferidos e devidamente aprovados, dentro de uma OP. Cada produto obedecerá ao modelo, características e quantidade de folhas especificadas. O valor unitário de cada produto será determinado de acordo com sete faixas de quantidades, conforme segue:

- Faixa 01: Quantidades até 20 produtos.
- Faixa 02: Quantidades de 21 a 100 produtos.
- Faixa 03: Quantidades de 101 a 300 produtos.
- Faixa 04: Quantidades de 301 a 600 produtos.
- Faixa 05: Quantidades de 601 a 1000 produtos.
- Faixa 06: Quantidades de 1001 a 5000 produtos.
- Faixa 07: Quantidades acima de 5001 produtos.

A especificação técnica dos serviços de cada lote, incluindo detalhes sobre modelo, tamanho, cor, tipo de papel, tipo de capa, tipo de acabamento e quantidades a serem executadas, está descrita no **Anexo 01 - Planilha Informativa**.

No **Anexo 02 consta o modelo de proposta** a ser preenchido pela CONTRATADA para cada lote, com o número estimado de Ordem de Produção e com as estimativas de impressões ou produtos acabados para cada tipo de serviço e divididos nas faixas de quantidades.

Os serviços descritos farão parte de um catálogo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE em sítio eletrônico ou outro meio eletrônico, a ser executado pela CONTRATADA conforme demanda.

Requisitos de Execução:

- A Gráfica Central receberá as demandas das unidades solicitantes e enviará o pedido de execução do serviço para a CONTRATADA através de e-mail ou outra forma eletrônica. O pedido discriminará o tipo de serviço, a quantidade, as medidas, o tipo de acabamento, o material a ser utilizado e demais informações necessárias para execução plena do serviço;
- O pedido de execução do serviço para a CONTRATADA será identificado por um número de OP (Ordem de Produção) e também conterá as artes, em formato PDF considerando a melhor resolução possível com margem e sangria;
- A UNICAMP poderá solicitar que a CONTRATADA faça uma prova para checagem e aprovação dos serviços. A prova poderá ser via digital ou física, conforme determinado pela Unicamp;
- Quando a prova for necessária, a Universidade irá solicitar expressamente;
- A CONTRATADA deve confirmar o recebimento do pedido de execução em até 01 (um) dia útil do recebimento da solicitação;
- Nos casos em que houver a necessidade de prova (digital ou física), a CONTRATADA deve cumprir os seguintes prazos:



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

- I. Para o Grupo (Lote) 1: até 02 (dois) dias úteis da solicitação.
- II. Para o Grupo (Lote) 2: até 03 (três) dias úteis da solicitação.
- III. Para o Grupo (Lote) 3: até 02 (dois) dias úteis da solicitação.
 - Em caso de prova física, inclusive das Unidades localizadas fora da cidade de Campinas, deverá ser entregue no endereço da Gráfica localizada na Rua Josué de Castro, nº 80 - Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP 13083- 861 no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 em dias úteis, respeitado o calendário administrativo da Universidade;
 - A prova digital deverá ser enviada por e-mail a ser estabelecido após a contratação;
 - As provas poderão ser rejeitadas pela Universidade se em desacordo com a qualidade e as especificações constantes no pedido de execução do serviço, devendo ser refeitas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da UNICAMP, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - Assim que as provas forem aprovadas, a CONTRATADA será notificada por e- mail para dar prosseguimento a execução do serviço, com isso, os prazos de entrega são:

LOTE	SERVIÇO A SER REALIZADO - Tiragem	PRAZO ENTREGA (dias úteis)
1	Até 1.000	4
1	1.001 a 5.000	5
1	5.001 a 10.000	6
1	Acima de 10.000	8
2	Até 1.000	8
2	1.001 a 5.000	15
2	5.001 a 10.000	18
2	Acima de 10.000	20
3	Até 1.000	7
3	1.001 a 5.000	8
3	5.001 a 10.000	9
3	Acima de 10.000	10



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

- Para os pedidos de execução do serviço em que não houver necessidade de prova, a CONTRATADA deve seguir os prazos de entrega conforme tabela acima, a serem contados a partir da data do envio do e-mail, com a arte final, pela Universidade;
- Os prazos acima estabelecidos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observado os prazos em dias úteis e computados os dias em que ocorrer expediente conforme Calendário Administrativo.
- A Unicamp e a CONTRATADA poderão entrar em comum acordo para que as entregas dos serviços sejam unificadas em dias fixos da semana respeitados os prazos acima estabelecidos;
- A empresa deve atender rigorosamente os prazos estipulados em contrato para cada grupo de serviço, pois os serviços gráficos atendem demandas diversas da Universidade, incluindo solicitações das áreas hospitalares e eventos com prazos definidos, que não podem ser entregues com atraso;
- A UNICAMP e a CONTRATADA poderão em comum acordo estudar prazos diferenciados tanto para mais ou para menos;

Requisitos de Qualidade:

- Os serviços devem ser executados com insumos de boa qualidade;
- A impressão e acabamento devem ser de boa qualidade;

Requisitos de Recebimento:

- No momento da entrega dos serviços será feito pela CONTRATANTE uma conferência das quantidades e das especificações solicitadas.
- Os serviços poderão ser rejeitados pela UNICAMP, no todo ou em parte, quando em desacordo com a qualidade e as especificações constantes no Edital, devendo, em caso de interesse da CONTRATANTE, a serem refeitos em prazo de atendimento suficiente a sua demanda e nunca maior do que o prazo de entrega inicialmente estipulado, sempre a contar da notificação da UNICAMP, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Relatório de Medição Mensal

A CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE, por e-mail, até o 2º dia útil de cada mês um relatório de medição mensal com todos os serviços realizados no mês anterior.

Entenda-se por realizado os serviços que foram recebidos na Gráfica, conferidos e devidamente aprovados.

A CONTRATANTE fará a conferência do relatório e, uma vez em acordo com os serviços realizados, informará para a CONTRATADA emitir o documento fiscal até o 8º dia útil



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

de cada mês, sendo o pagamento efetuado no 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Esta contratação se compatibiliza com os recursos financeiros, humanos e alinhados às práticas de sustentabilidade, uma vez que atualmente a Universidade não possui equipamento e pessoas suficientes para sua produção.

Além disso, a empresa contratada deverá atender aos requisitos legais para produzir os produtos solicitados, conforme grupos informados.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no local da própria CONTRATADA, sendo entregues, após finalizados, no endereço: Rua Josué de Castro, nº 80 - Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP 13083-861 no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 em dias úteis, respeitado o calendário administrativo da Universidade.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.4. Recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da constatação da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.4.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

5.4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o fiscal ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, providenciando o ateste/recebimento definitivo.

5.4.3. O recebimento definitivo da respectiva parcela executada será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo [detalhado] de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Medição

5.5.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico definidas neste Termo de Referência.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Campinas/SP, 01 de novembro de 2024.

CAIO NOGUEIRA DE ALMEIDA PRADO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F8A4596F A89B4031 BBBFE9F3 695A8424





TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

6.7.1. A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

6.8. Garantia da Contratação

6.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.8.1.1. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

I - Caução em pecúnia. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados a seguir, observada a legislação que rege a matéria:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

6.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.5 e subitens deste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento do documento fiscal desde que devidamente aprovado o relatório de medição mensal, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

7.4.2.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>;

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.6.3.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.6.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

8.8. Outras comprovações



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

8.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

8.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

ANEXO 01 - PLANILHA INFORMATIVA

Descrição dos Serviços	Estimativa Anual de Eventos - Ordem de Produção (OP)	Tipo do Serviço	Modelo	Tamanho	Cor	Papel	Acabamento - Descrição	Estimativa Anual de Impressões	Estimativa Anual de OP's
LOTE 01 - Lâminas Únicas	6.643	Calendário	Frente colorida e verso sem impressão	420X297	4X0	Couche brilho, 170g/m²	sem preenchimento	640	32
		CARTÃO DE VISITA	1 - Frente preto e branco e verso sem impressão	90X50	1X0	Couchê Fosco, 250g/m	sem preenchimento	2.400	24
			2 - Frente preto e branco e verso preto e branco		1X1			1.600	16
			3 - Frente colorida e verso sem impressão		4x0			9.600	96
			4 - Frente colorida e verso colorido		4X4			5.600	56
		CARTAZ		A3	4X0	Couchê Brilho, 170g/m²	sem preenchimento	4.800	960
		FOLDER	1- Frente e verso colorido	A4	4X4	Offset Branco, 75g/m² ou Couchê Fosco, 115g/m²	folder com 2 dobras	36.300	726
			2- Frente e verso preto e branco		1X1			4.000	80
		CRACHÁ	modelo 1	A6	4X0	Triplex, 250g/m²	crachá com perfuração jacaré com o cartão personalizado com impressão silkscreen	2.400	120
			modelo 2				crachá padrão credencial com 2 furos redondos e barbante	4.000	200
		CARTÃO POSTAL	1 - Frente colorida e verso sem impressão	A5	4X0	Couchê Fosco, 250g/m²	sem preenchimento	4.800	240
			2 - Frente colorida e verso colorido		4X4			3.200	160
		CARTÃO PONTO	1 - Frente preto e branco e verso preto e branco	A4	1X1	gramatura 180g/m², cor bege ou semelhante	impressão com 3 cartões separado por serrilha.	7.000	14
			2 - Frente preto e branco e verso sem impressão	A4	1X0			70.000	18
		MARCADORES DE PAGINA	1 - Frente colorida e verso sem impressão	50x210	4x0	Couchê Fosco, 250g/m²	sem preenchimento	13.000	260
			2 - Frente colorida e verso colorido	50x210	4x4	Couchê Fosco, 250g/m²		6.000	120
		FILIPETA		100x210	4x0	Couchê Fosco, 250g/m²	sem preenchimento	14.400	144
		CERTIFICADO		A4	4X0	Couchê Fosco, 250g/m² ou Offset 180g/m²	sem preenchimento	1.360	68
		FLYER E PANFLETO	1- Papel A6 - frente colorida e verso sem impressão	A6	4X0	Couchê Brilho, 115g/m²	sem preenchimento	12.000	240
			2- Papel A5 - frente colorida e verso sem impressão	A5				16.800	336
			3- Papel A5 - frente colorida e verso colorido					4X4	26.400
		ADESIVO		A6	4X0	Adesivo	sem preenchimento	5.600	112
		PASTA	1- Com Janela	A4	4x0	Triplex, 250g/m²	sem preenchimento	400	20
			2- Com Bolso					1.300	65
		CAPA DE PROCESSO	1- Com Janela - Frente preto e branco verso sem impressão	275x340	1x0	Cartolina Azul Claro, 290G/m²	capa de processo com perfuração redondo e vinco	2.400	120
			2- Sem Janela e sem impressão	275x340	0x0			5.600	280
		CARTOLINA	1- Tamanho 126x90 - frente preto e branco e verso sem impressão	126X90	1X0	Cartolina Branca, 180g/m²	cartolina com 2 dobras	28.000	560
			2- Tamanho 470x165- frente preto e branco e verso preto e branco	470X165	1X1			20.000	400
			3- Tamanho A4 - frente colorida e verso sem impressão	A4	4X0			4.000	80
			4- Tamanho 110x150 - frente colorida e verso colorido	100X150	4X4			400	8
			5- Tamanho 85x60 - frente colorida e verso preto e branco	85X60	4X1			28.000	560

Observação: a **Ordem de Produção - OP** corresponde a um identificador único utilizado para controlar e rastrear cada pedido feito. Cada OP deve estar vinculada ao pedido do solicitante interno da Unicamp e pode incluir múltiplos itens, serviços ou trabalhos específicos. Esse número facilita o acompanhamento de todas as etapas do processo de produção, desde a solicitação até a entrega final, garantindo que todas as atividades associadas a um único pedido sejam facilmente identificáveis e gerenciadas. Para este Lote 01, de lâminas únicas, a remuneração do serviço serão feitas com base na quantidade de impressões realizadas dentro de uma OP. O valor unitário de cada impressão será determinado de acordo com as sete faixas de quantidades.

ANEXO 01 - PLANILHA INFORMATIVA

Descrição dos Serviços	Estimativa Anual de Eventos - Ordem de Produção (OP)	Tipo do Serviço	Modelo	Tamanho	Cor		Páginas	Papel da Capa	Papel do Miolo	Acabamento - Descrição	Estimativa Anual de Produtos	Estimativa Anual de OP's	
					Capa	Miolo							
LOTE 02 - Editoriais	1.251	AGENDA	01 - Miolo em impressão preto e branco	A4	4x0	1x1	260	papel couchê 180mg²	Off set branco, 75g/m²	Agenda com capa e contracapa dura com laminação fosca e empastamento, miolo com 200 páginas pautadas e personalizadas: Sendo duas folhas (3 páginas de rosto diferentes) iniciais com dados do usuário, calendário e um documento com assuntos livres e o verso em branco e 196 páginas (iguais) gerais com data, logos etc. ou informações constantes no arquivo final. Medidas: 175mmX240mm fechado. Encadernação com Wire-ô	1.600	80	
			02- Miolo em impressão colorida			4x4	260				4.800	240	
		TESE	01 - Miolo com frente preto e branco e verso sem impressão	A4	4X0	1X0	100 a 200	triplex 250g/m²	Off set branco, 75g/m²	Tese com capa com laminação fosca e encadernação hotmelt	20	4	
			02 - Miolo com frente preto e branco e verso preto e branco			1X1	100 a 200				25	5	
			03 - Miolo com frente colorida e verso sem impressão			4X0	100 a 200				25	5	
			04 - Miolo com frente colorida e verso colorido			4X4	100 a 200				25	5	
			05 - Miolo com frente preto e branco e verso sem impressão			1X0	201 a 400				20	4	
			06 - Miolo com frente preto e branco e verso preto e branco			1X1	201 a 400				25	5	
			07 - Miolo com frente colorida e verso sem impressão			4X0	201 a 400				25	5	
			08 - Miolo com frente colorida e verso colorido			4X4	201 a 400				25	5	
		BLOCO DE RASCUNHO		A5	0x0	0x0	15 a 100	Kraft, 80g/m²	Offset Branco, 75g/m²	Blocado, cola vermelha ou branca	4.160	83	
		BLOCO DE ANOTAÇÕES	01 - Miolo sem impressão	A5	4x0	0x0	15 a 100	Couche Fosco 250 g/m² ou Triplex, 250g/m²	Offset Branco, 75g/m²	Encadernação com lombada na parte superior, hotmelt, com serrilha e grampo	10.000	200	
			02 - Miolo com frente preto e branco e verso sem impressão			1x0	15 a 100				4.000	80	
			03 - Miolo com frente colorida e verso sem impressão			4x0	15 a 100				3.200	64	
		CADERNO/APOSTILA	01 - Miolo com frente preto e branco e verso preto e branco	A4	4x0	1x1	10 a 200	Couche Fosco, 250g/m² ou Cartolina Branca, 180g/m²	Offset Branco, 75g/m²	encadernação brochura ou hotmelt	800	40	
			02 - Miolo com frente colorida e verso colorido			4x4	10 a 200				160	8	
		LIVRO	01 - Capa preto e branco e miolo preto e branco	A5	4X0	1X0	1X1	Triplex, 250g/m²	Offset Branco, 75g/m² ou 90g/m²	Livro com encadernação hotmelt	15	3	
			02 - Capa colorida e miolo preto e branco			1X1	100 a 200				15	3	
			03 - Capa colorida e miolo colorido			4X4	100 a 200				15	3	
			04 - Capa preto e branco e miolo preto e branco			1X0	1X1				201 a 400	15	3
			05 - Capa colorida e miolo preto e branco			1X1	201 a 400				15	3	
			06 - Capa colorida e miolo colorido			4X4	201 a 400				15	3	
		LIVRETO	01 - Sem capa, impressão colorida	A5	4x0	-	4x4	5 a 120	-	Offset Branco, 75g/m² ou Couchê Fosco, 115gm/m²	Livro com encadernação brochura	2.500	125
			02 - Capa colorida e miolo colorido			4x4	5 a 120	Couchê Brilho, 170gm/m²	1.500			75	
			03 - Capa colorida e miolo preto e branco			1x1	5 a 120		4.000			200	

Observação: a **Ordem de Produção - OP** corresponde a um identificador único utilizado para controlar e rastrear cada pedido feito. Cada OP deve estar vinculada ao pedido do solicitante interno da Unicamp e pode incluir múltiplos itens, serviços ou trabalhos específicos. Esse número facilita o acompanhamento de todas as etapas do processo de produção, desde a solicitação até a entrega final, garantindo que todas as atividades associadas a um único pedido sejam facilmente identificáveis e gerenciadas. Para este Lote 02 a remuneração do serviço será feita com base na quantidade de produtos entregues dentro de uma OP. Cada produto obedecerá o modelo, características e quantidade de folhas especificadas. O valor unitário de cada produto será determinado de acordo com as faixas de quantidades.

ANEXO 01 - PLANILHA INFORMATIVA

Descrição dos Serviços	Estimativa Anual de Eventos - Ordem de Produção (OP)	Tipo do Serviço	Tamanho	Cor	Via	Folhas	Papel	Acabamento - Descrição	Estimativa Anual de Produtos	Estimativa Anual de OP's
LOTE 03 - Formulários Blocados	5.200	Numerado	A5R	1x0	1	50	Offset branco/Azul, 75g/m²	Blocado, com vias numeradas, cola vermelha, papel kraft pardo na capa e contracapa, podendo ter perfuração e/ou serrilha e grampo	480	48
			A5	1x0	1	50	Offset branco/Azul, 75g/m²		160	16
		Auto copiativo	A5	1x0	2	50	Auto Copiativo, CB Branco, CFB Azul.	Blocado, cola vermelha, papel kraft pardo na capa e contracapa, podendo ter perfuração e/ou serrilha e grampo	1.200	120
			A5	1x0	2	50	Auto Copiativo, CB Branco, CFB Canário.		1.600	160
			A5	1X0	2	50	Auto Copiativo, CB Branco, CFB Verde.		240	24
			A5	1x0	3	50	Auto Copiativo, CB Branco, CFB Azul, CFB Canário.		160	16
		Demais modelos	A4	4x1	1	50	Offset Branco, 120g/m²	Blocado, cola vermelha, papel kraft pardo na capa e contracapa, podendo ter perfuração e/ou serrilha e grampo	400	40
			A4	1X1	1	100	Reciclado 75g/m² / Offset 75g/m² / Color Plus Madri 80g/m²		1.640	164
			A4	1x0	2	50	Offset Branco ou Offset Rosa 75g/m²		40	4
			A4	1x1	2	50	Offset Branco, 75g/m²		40	4
			A4	1X0	16	1			40	4
			A4	1x1	4	1			400	40
			A4	1x1	6	20			40	4
			A6	1x0	1	50			1.600	160
			A5	1x0	1	50			14.400	1.440
			A5	1x1	1	50			640	64
			A4	1x0	1	50			16.000	1.600
			A4	1x1	1	50			9.600	960
			A4	4x4	1	50			40	4
			A3	1x0	1	50			3.200	320
			A3	1x1	1	50			80	8

Observação: a **Ordem de Produção - OP** corresponde a um identificador único utilizado para controlar e rastrear cada pedido feito. Cada OP deve estar vinculada ao pedido do solicitante interno da Unicamp e pode incluir múltiplos itens, serviços ou trabalhos específicos. Esse número facilita o acompanhamento de todas as etapas do processo de produção, desde a solicitação até a entrega final, garantindo que todas as atividades associadas a um único pedido sejam facilmente identificáveis e gerenciadas. Para este Lote 03 a remuneração do serviço será feita com base na quantidade de produtos entregues dentro de uma OP. Cada produto obedecerá o modelo, características e quantidade de folhas especificadas. O valor unitário de cada produto será determinado de acordo com as faixas de quantidades.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

Descrição dos Serviços	Estimativa Anual de Eventos - Ordem de Produção (OP)	Tipo do Serviço	Modelo	Estimativa Anual de Impressões (A + C + E + G + I + K + M)	Estimativa Anual de OP's	Faixa 01 - Impressão por unidade para quantidades de 01 a 20		Faixa 02 - Impressão por unidade para quantidades de 21 a 100		Faixa 03 - Impressão por unidade para quantidades de 101 a 300		Faixa 04 - Impressão por unidade para quantidades de 301 a 600		Faixa 05 - Impressão por unidade para quantidades de 601 a 1000		Faixa 06 - Impressão por unidade para quantidades de 1001 a 5000		Faixa 07 - Impressão por unidade para quantidades acima de 5001		Sub-total de cada linha (O) = (Ax8) + (CxH) + (ExF) + (GxH) + (IxJ) + (KxL) + (MxN)
						Nº estimado de impressões para essa faixa (A)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (B)	Nº estimado de impressões para essa faixa (C)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (D)	Nº estimado de impressões para essa faixa (E)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (F)	Nº estimado de impressões para essa faixa (G)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (H)	Nº estimado de impressões para essa faixa (I)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (J)	Nº estimado de impressões para essa faixa (K)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (L)	Nº estimado de impressões para essa faixa (M)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (N)	
LOTE 01 - Lâminas Únicas	6.643	Calendário	Frente colorida e verso sem impressão	640	32	240		400		0		0		0		0		0		R\$ -
		CARTÃO DE VISITA	1- Frente preto e branco e verso sem impressão	2.400	24	0		0		350		450		0		1.600		0		R\$ -
			2- Frente preto e branco e verso preto e branco	1.600	16	0		0		0		900		700		0		0		R\$ -
			3- Frente colorida e verso sem impressão	9.600	96	0		500		1.000		700		2.400		5.000		0		R\$ -
			4- Frente colorida e verso colorido	5.600	56	0		600		1.600		1.200		700		1.500		0		R\$ -
		CARTAZ		4.800	960	200		1.250		1.100		500		650		1.100		0		R\$ -
		FOLDER	1- Frente e verso colorido	36.300	726	0		1.700		1.500		1.800		6.800		19.000		5.500		R\$ -
			2- Frente e verso preto e branco	4.000	80	0		750		1.500		750		1.000		0		0		R\$ -
		CRACHÁ	modelo 1	2.400	120	15		100		200		335		700		1.050		0		R\$ -
			modelo 2	4.000	200	30		120		900		750		1.100		1.100		0		R\$ -
		CARTÃO POSTAL	1- Frente colorida e verso sem impressão	4.800	240	0		300		650		650		1.200		2.000		0		R\$ -
			2- Frente colorida e verso colorido	3.200	160	0		800		1.500		0		900		0		0		R\$ -
		CARTÃO PONTO	1- Frente preto e branco e verso preto e branco	7.000	14	0		0		0		7.000		0		0		0		R\$ -
			2- Frente preto e branco e verso sem impressão	70.000	18	0		0		0		0		0		0		70.000		R\$ -
		MARCADORES DE PAGINA	1- Frente colorida e verso sem impressão	13.000	260	0		100		550		650		4.200		7.500		0		R\$ -
			2- Frente colorida e verso colorido	6.000	120	0		150		2.050		1.200		1.000		1.600		0		R\$ -
		FILIPETA		14.400	144	0		120		0		1.000		2.400		5.380		5.500		R\$ -
		CERTIFICADO		1.360	68	100		120		1.140		0		0		0		0		R\$ -
		FLYER E PANFLETO	1- Papel A6 - frente colorida e verso sem impressão	12.000	240	0		100		150		1.050		1.000		4.500		5.200		R\$ -
			2- Papel A5 - frente colorida e verso sem impressão	16.800	336	0		200		1.200		1.250		4.800		9.350		0		R\$ -
			3- Papel A5 - frente colorida e verso colorido	26.400	528	0		200		2.000		800		2.800		15.100		5.500		R\$ -
		ADESIVO		5.600	112	15		255		660		820		3.850		0		0		R\$ -
		PASTA	1- Com Janela	400	20	0		50		350		0		0		0		0		R\$ -
			2- Com Bolso	1.300	65	0		550		750		0		0		0		0		R\$ -
		CAPA DE PROCESSO	1- Com Janela - Frente preto e branco verso sem impressão	2.400	120	0		0		0		0		2.400		0		0		R\$ -
			2- Sem Janela e sem impressão	5.600	280	0		0		0		0		0		5.600		0		R\$ -
		CARTOLINA	1- Tamanho 126x90 - frente preto e branco e verso sem impressão	28.000	560	10		1.000		600		0		2.400		7.990		16.000		R\$ -
			2- Tamanho 470x165 - frente preto e branco e verso preto e branco	20.000	400	15		35		250		600		1.400		5.700		12.000		R\$ -
			3- Tamanho A4 - frente colorida e verso sem impressão	4.000	80	20		200		300		400		600		2.480		0		R\$ -
			4- Tamanho 110x150 - frente colorida e verso colorido	400	8	50		150		200		0		0		0		0		R\$ -
			5- Tamanho 85x60 - frente colorida e verso preto e branco	28.000	560	0		0		0		0		0		4.000		24.000		R\$ -

TOTAL DO LOTE 01 R\$ -

Observação: a **Ordem de Produção - OP** corresponde a um identificador único utilizado para controlar e rastrear cada pedido feito. Cada OP deve estar vinculada ao pedido do solicitante interno da Unicamp e pode incluir múltiplos itens, serviços ou trabalhos específicos. Esse número facilita o acompanhamento de todas as etapas do processo de produção, desde a solicitação até a entrega final, garantindo que todas as atividades associadas a um único pedido sejam facilmente identificáveis e gerenciadas. Para este Lote 01, de lâminas únicas, a remuneração do serviço serão feitas com base na quantidade de impressões realizadas dentro de uma OP. O valor unitário de cada impressão será determinado de acordo com as sete faixas de quantidades. É obrigatório preencher os valores unitários ofertados para todos os serviços e para cada uma das sete faixas de quantidades. Além disso, deve-se considerar o ganho de escala de produção, garantindo que os valores unitários diminuam conforme as quantidades de impressões aumentam.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

Descrição dos Serviços	Estimativa Anual de Eventos - Ordem de Produção (OP)	Tipo do Serviço	Modelo	Estimativa Anual de Produtos Acabados (A + C + E + G + I + K + M)	Estimativa Anual de OP's	Faixa 01 - produtos acabados para a quantidade de 01 a 20		Faixa 02 - produtos acabados para a quantidade de 21 a 100		Faixa 03 - produtos acabados para a quantidade de 101 a 300		Faixa 04 - produtos acabados para a quantidade de 301 a 600		Faixa 05 - produtos acabados para a quantidade de 601 a 1000		Faixa 06 - produtos acabados para a quantidade de 1001 a 5000		Faixa 07 - produtos acabados para a quantidade acima de 5001		Sub-total de cada linha (O) = (Ax B) + (Cx D) + (Ex F) + (Gx H) + (Ix J) + (Kx L) + (Mx N)
						Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (A)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (B)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (C)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (D)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (E)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (F)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (G)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (H)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (I)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (J)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (K)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (L)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (M)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (N)	
LOTE 02 - Editoriais	1.251	AGENDA	01 - Miolo em impressão preto e branco	1.600	80	0		400		800		400		0		0		0		R\$ -
			02 - Miolo em impressão colorida	4.800	240	0		2.000		2.800		0		0		0		0		R\$ -
		TESE	01 - Miolo com frente preto e branco e verso sem impressão	20	4	20		0		0		0		0		0		0		R\$ -
			02 - Miolo com frente preto e branco e verso preto e branco	25	5	25		0		0		0		0		0		0		R\$ -
			03 - Miolo com frente colorida e verso sem impressão	25	5	25		0		0		0		0		0		0		R\$ -
			04 - Miolo com frente colorida e verso colorido	25	5	25		0		0		0		0		0		0		R\$ -
			05 - Miolo com frente preto e branco e verso sem impressão	20	4	20		0		0		0		0		0		0		R\$ -
			06 - Miolo com frente preto e branco e verso preto e branco	25	5	25		0		0		0		0		0		0		R\$ -
			07 - Miolo com frente colorida e verso sem impressão	25	5	25		0		0		0		0		0		0		R\$ -
			08 - Miolo com frente colorida e verso colorido	25	5	25		0		0		0		0		0		0		R\$ -
		BLOCO DE RASCUNHO		4.160	83	40		0		1.700		920		0		1.500		0		R\$ -
		BLOCO DE ANOTAÇÕES	01 - Miolo sem impressão	10.000	200	500		0		1.800		400		2.500		4.800		0		R\$ -
			02 - Miolo com frente preto e branco e verso sem impressão	4.000	80	0		1.200		400		600		1.800		0		0		R\$ -
			03 - Miolo com frente colorida e verso sem impressão	3.200	64	0		800		600		900		900		0		0		R\$ -
		CADERNO/APOSTILA	01 - Miolo com frente preto e branco e verso preto e branco	800	40	50		600		150		0		0		0		0		R\$ -
			02 - Miolo com frente colorida e verso colorido	160	8	50		110		0		0		0		0		0		R\$ -
		LIVRO	01 - Capa preto e branco e miolo preto e branco	15	3	0		15		0		0		0		0		0		R\$ -
			02 - Capa colorida e miolo preto e branco	15	3	0		15		0		0		0		0		0		R\$ -
			03 - Capa colorida e miolo colorido	15	3	0		15		0		0		0		0		0		R\$ -
			04 - Capa preto e branco e miolo preto e branco	15	3	0		15		0		0		0		0		0		R\$ -
			05 - Capa colorida e miolo preto e branco	15	3	0		15		0		0		0		0		0		R\$ -
			06 - Capa colorida e miolo colorido	15	3	0		15		0		0		0		0		0		R\$ -
		LIVRETO	01 - Sem capa, impressão colorida	2.500	125	150		150		1.200		1.000		0		0		0		R\$ -
			02 - Capa colorida e miolo colorido	1.500	75	150		450		400		500		0		0		0		R\$ -
			03 - Capa colorida e miolo preto e branco	4.000	200	300		1.500		900		1.300		0		0		0		R\$ -

TOTAL DO LOTE 02 R\$ -

Observação: a **Ordem de Produção - OP** corresponde a um identificador único utilizado para controlar e rastrear cada pedido feito. Cada OP deve estar vinculada ao pedido do solicitante interno da Unicamp e pode incluir múltiplos itens, serviços ou trabalhos específicos. Esse número facilita o acompanhamento de todas as etapas do processo de produção, desde a solicitação até a entrega final, garantindo que todas as atividades associadas a um único pedido sejam facilmente identificáveis e gerenciadas. Para este Lote 02 a remuneração do serviço será feita com base na quantidade de produtos entregues dentro de uma OP. Cada produto obedecerá o modelo, características e quantidade de folhas especificadas. O valor unitário de cada produto será determinado de acordo com as faixas de quantidades. **É obrigatório preencher os valores unitários ofertados para todos os serviços e para cada uma das sete faixas de quantidades. Além disso, deve-se considerar o ganho de escala de produção, garantindo que os valores unitários diminuam conforme as quantidades de produtos acabados aumentam.**

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

Descrição dos Serviços	Estimativa Anual de Eventos - Ordem de Produção (OP)	Tipo do Serviço	Estimativa Anual de Produtos Acabados (A + C + E + G + I + K + M)	Estimativa Anual de OP's	Faixa 01 - produtos acabados para a quantidade de 01 a 20		Faixa 02 - produtos acabados para a quantidade de 21 a 100		Faixa 03 - produtos acabados para a quantidade de 101 a 300		Faixa 04 - produtos acabados para a quantidade de 301 a 600		Faixa 05 - produtos acabados para a quantidade de 601 a 1000		Faixa 06 - produtos acabados para a quantidade de 1001 a 5000		Faixa 07 - produtos acabados para a quantidade acima de 5001		Sub-total de cada linha (O) = (Ax B) + (Cx D) + (Ex F) + (Gx H) + (Ix J) + (Kx L) + (Mx N)
					Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (A)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (B)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (C)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (D)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (E)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (F)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (G)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (H)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (I)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (J)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (K)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (L)	Nº estimado de produtos acabados para essa faixa (M)	Valor unitário ofertado para essa faixa R\$ (N)	
LOTE 03 - Formulários Blocados	5.200	Numerado	480	48	20		100		360		0		0		0		0		R\$ -
			160	16	10		150		0		0		0		0		0		R\$ -
		Auto copiativo	1.200	120	0		150		750		300		0		0		0		R\$ -
			1.600	160	0		200		600		800		0		0		0		R\$ -
			240	24	0		120		120		0		0		0		0		R\$ -
			160	16	0		40		120		0		0		0		0		R\$ -
		Demais modelos	400	40	0		40		110		250		0		0		0		R\$ -
			1.640	164	0		80		160		400		1.000		0		0		R\$ -
			40	4	0		40		0		0		0		0		0		R\$ -
			40	4	0		40		0		0		0		0		0		R\$ -
			40	4	0		40		0		0		0		0		0		R\$ -
			400	40	0		0		0		400		0		0		0		R\$ -
			40	4	0		40		0		0		0		0		0		R\$ -
			1.600	160	0		400		400		800		0		0		0		R\$ -
			14.400	1.440	0		1.600		3.200		4.000		4.000		1.600		0		R\$ -
			640	64	0		80		250		310		0		0		0		R\$ -
			16.000	1.600	0		800		2.800		1.500		1.500		3.900		5.500		R\$ -
			9.600	960	0		1.600		1.600		2.400		4.000		0		0		R\$ -
			40	4	0		40		0		0		0		0		0		R\$ -
			3.200	320	0		800		800		1.600		0		0		0		R\$ -
			80	8	0		80		0		0		0		0		0		R\$ -

TOTAL DO LOTE 03 R\$ -

Observação: a **Ordem de Produção - OP** corresponde a um identificador único utilizado para controlar e rastrear cada pedido feito. Cada OP deve estar vinculada ao pedido do solicitante interno da Unicamp e pode incluir múltiplos itens, serviços ou trabalhos específicos. Esse número facilita o acompanhamento de todas as etapas do processo de produção, desde a solicitação até a entrega final, garantindo que todas as atividades associadas a um único pedido sejam facilmente identificáveis e gerenciadas. Para este Lote 03 a remuneração do serviço será feita com base na quantidade de produtos entregues dentro de uma OP. Cada produto obedecerá o modelo, características e quantidade de folhas especificadas. O valor unitário de cada produto será determinado de acordo com as faixas de quantidades. **É obrigatório preencher os valores unitários ofertados para todos os serviços e para cada uma das sete faixas de quantidades. Além disso, deve-se considerar o ganho de escala de produção, garantindo que os valores unitários diminuam conforme as quantidades de produtos acabados aumentam.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
38996217 00784821 BA23FFF2 2618CCA3





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

Contrato XXX/XXXX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS – LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

(Processo Administrativo nº 01-P-41266/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**
E A EMPRESA.....

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representada pelo(a)(nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do (modalidade licitatória) nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos padronizados e definidos, contemplando a terceirização total (digital e offset) da produção, incluindo entrega, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâminas únicas: Inclui serviços como cartão de	18422	Serviço	1		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

	visita com dados variáveis, cartaz, calendário, folder, cartão postal, crachá, cartão de ponto com dados variáveis, marcadores de página, filipeta, certificado (com variação entre somente máscara e dados variáveis), flyer, panfletos, adesivo em papel (somente cortes retos), pastas, capa de processo e serviços em cartolina.					
2	Editorial: Abrange serviços de produção de agenda, tese, bloco de rascunho, bloco de anotação, caderno, apostila, livro e livreto, sendo que para serviços até 80 páginas a encadernação será por grampo a cavalo, e para serviços acima de 80 páginas, por colagem com hotmelt.	18422	Serviço	1		
3	Formulários blocados	18422	Serviço	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de conflito entre os documentos mencionados no subitem 1.3, por ser mais específico, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta – subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta – pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. O prazo referido no parágrafo nono desta cláusula não se iniciará enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

para adequada instrução do requerimento.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Apresentar a planilha de composição de custo em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Em caso de opção pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, o contratado apresentará a garantia contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da convocação de assinatura do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, esta deverá ser apresentada em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.4. A apresentação da garantia é requisito prévio à assinatura do instrumento contratual.

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante no Banco Santander, Agência 0207 e Conta Corrente 43.010.002-3, com correção monetária.

11.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

11.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa Contratual: que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer infração administrativa ou descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas no presente contrato.

V. Multa de Mora: calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma a seguir disposta:

1. Para atraso de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso;

2. Para atraso entre 25,01 (vinte e cinco vírgula zero um) e 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;

3. Para atraso entre 50,01 (cinquenta vírgula zero um) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso;

4. Para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

VI. O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratualmente estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casas decimais.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Além das disposições previstas na Cláusula Décima Primeira, a aplicação das sanções previstas no presente contrato deverá observar o disposto na Resolução GR-19/2023.

13 Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas serão pagas através de recursos orçamentários a conta da(s) funcional(is) programática(s) _____ no elemento econômico _____.

15 Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 Cláusula décima sexta – alterações

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 Cláusula décima sétima – publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 Cláusula décima oitava – foro

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161
ANEXO I

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3404,
de 2024 e Despacho
PG nº 6255, de 2024

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Gestor do contrato: [nome do servidor e matrícula]

Fiscal do contrato: [nome do servidor e matrícula]



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CF7A7754 B9B94542 A2C46002 8E9D3EAB

